

**PROJETO DE LEI Nº 036, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais), destinado ao repasse do Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.”**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.016, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais), destinado ao pagamento do Incentivo Anual aos Agentes Comunitários de Saúde, na seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

**07. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

**07.03. Gastos Não Computados na Saúde – Recursos Vinculados**

07.03.10.301.0124.2.089 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO PACS/ESTADO

3.1.90.11.00.0000– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (1257).....R\$ 8.112,00

**(Recurso: 4080 – PACS/ESTADO)**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 8.112,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recurso:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

Superávit Financeiro registrado no encerramento do exercício anterior.....R\$ 8.112,00

**(Recurso: 4080 – PACS/ESTADO)**

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R\$ 8.112,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 26 dias do mês de Setembro do ano de 2016.**

  
**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/\_\_\_\_.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

**REGIME: URGÊNCIA.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

Tem como objetivo primordial o Projeto de Lei, a finalidade específica de solicitar ao Poder Legislativo Municipal autorização para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 8.112,00 (Oito mil , cento e doze reais ), destinados a pagar/repassar gratificação em face do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído através da Portaria nº. 53/2003 – CIB/RS e Memo 112/05 – DAS, referente ao exercício de 2015.

Referente ao Crédito Especial, a abertura do mesmo se justifica por não possuir valor nesta rubrica orçamentária na Manutenção do Incentivo ao Pacs/Estado e necessária também para o correto lançamento e aplicação dos recursos destinados a gratificação aos agentes.

Cabe ressaltar que determinadas exigências se fazem necessárias para o cumprimento legal das normas do Tribunal de Contas, conforme o Elenco de Contas de uso obrigatório pelo mesmo.

Diante disso, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao Projeto Lei hora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, para que assim possamos cumprir a LRF.

**Victor Graeff/RS; em 26 de Setembro de 2016.**

  
**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal